

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PROFISSIONAL

SENAC - MATO GROSSO

VERSÃO ATUALIZADA



SENAC | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
DEPARTAMENTO REGIONAL EM MATO GROSSO

Presidente do Conselho Regional

José Wenceslau de Souza Júnior

Diretora Regional - DR

Eliana Salomão Santos

Diretor Jurídico - DJUR

André Stumpf Jacob Gonçalves

Diretor de Suporte Organizacional - DSO

Carlos Alberto Wolff

Diretor de Planejamento e Finanças - DPF

Elson Tenório Cardoso

Diretora de Educação Profissional - DEP

Zil Arruda

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PROFISSIONAL - VERSÃO ATUALIZADA

Redação e Revisão

Verani Barbosa Galvão

Coordenação Geral

Eliana Salomão Santos

Capa e Diagramação Final

GEMAC

Este documento é baseado no caderno de orientações Código de Ética e Conduta do Senac - Departamento Nacional, de outubro de 2016.

Todos os direitos reservados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Vedadas nos termos da lei, a reprodução total ou parcial deste impresso.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, esquina com Rua C, Quadra 04, LT 07, S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-005 | Tel.: (65) 3614-2450

PALAVRA DO PRESIDENTE

A Ética sempre foi um valor de grande importância para o Senac-AR/MT, nesses mais de setenta anos de existência da Instituição, ela tem sustentado nossos princípios e ações ao longo do tempo. Desempenhamos atividades de grande relevância para a sociedade, sendo o principal agente de educação profissional, atuando em diversas áreas, contribuindo para o desenvolvimento de vários setores e, conseqüentemente a contribuição de direitos fundamentais e sociais.

A transparência e o profissionalismo são marcas especiais que regem a conduta de nossas ações, até por estarmos numa democracia onde as necessidades são urgentes e improrrogáveis. Precisamos de tal forma dar à sociedade, a visão de nossas práticas para que ela compreenda de forma objetiva a dimensão do nosso trabalho e assim de forma efetiva conquistar a sua confiança.

O Código de Ética e Conduta se aplica aos colaboradores do Senac-AR/MT, bem como a todas as partes interessadas, tais como: clientes, parceiros, fornecedores, governo e a toda sociedade. O Código de Ética e Conduta é um documento de referência para nortear as nossas atitudes e práticas sociais, comportamentais e laboral, sendo de extrema importância que as nossas atitudes sejam coerentes com o conteúdo expresso neste documento.

É importante lembrar que a reputação da nossa instituição resulta diretamente das ações de cada um de nós. E é por essa razão que se faz extremamente necessário seguirmos as orientações contidas no referido documento.

Para que a nossa Instituição se torne cada vez mais referência em termos de ética e integridade, contamos com você na garantia e na observância de nosso Código de Ética e Conduta em todos os níveis, locais e ambientes.

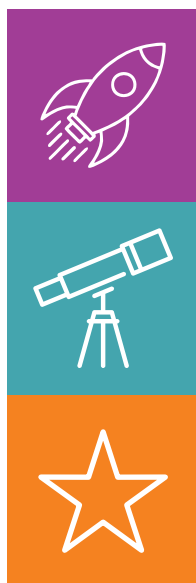
Ao agir de acordo com este documento, estaremos de certa forma agindo de acordo com os Valores aqui descritos e estaremos honrando a história da nossa Instituição e a nossa Missão que é "Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo".

"A ética é o conjunto de valores e princípios que eu uso para a minha conduta no meio da sociedade, isto é, quais são os princípios para eu agir. Moral é a prática desses princípios", assim define Mário Sérgio Cortella.

Diz ainda, Mário Sérgio Cortella, "Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida: quero? devo? posso? Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; e nem tudo que eu devo eu quero. Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve."

Cuiabá, fevereiro de 2019.

José Wenceslau de Souza Junior
Presidente da Fecomércio/Sesc/Senac de Mato Grosso



I - MISSÃO, VISÃO E VALORES

O Código de Ética e Conduta do Profissional Senac está baseado principalmente no respeito ao ser humano e ao meio ambiente. As nossas práticas devem estar sempre sob o ponto de vista de seus impactos para a sociedade e gerações futuras bem como, ao meio ambiente.

O documento serve para orientar as ações sobre o comportamento e valores, formaliza o compromisso de sempre buscar as melhores práticas seja no relacionamento entre colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e governos, etc.

Nossa missão se traduz em preparar profissionais desenvolvendo competências que os capacite para atuar e permanecer no mercado de trabalho, colocando em prática conhecimentos (saber) e habilidades (saber fazer), além de atitudes, valores e entusiasmo (saber ser), contribuindo para o crescimento das empresas de comércio de bens, serviços e turismo.

NOSSA MISSÃO

“Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo”.



NOSSA VISÃO

“Ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas”.

NOSSOS VALORES

- Transparência,
- Inclusão Social;
- Excelência;
- Inovação;
- Atitude Empreendedora,
- Desenvolvimento Sustentável;
- Educação para Autonomia.



II - Abrangência do código

As regras gerais contidas neste Código devem ser respeitadas por qualquer pessoa que atue em nome do SENAC e que mantêm relação com a Instituição, incluindo conselheiros, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviço temporários e terceirizados, fornecedores, parceiros e clientes, devendo observar sempre os princípios aqui apresentados.

Todos possuem papel essencial na criação de um ambiente ético e íntegro, fomentando por meio de suas atitudes, o comportamento esperado, devendo obedecer às orientações deste documento sempre de forma a contribuir para o alinhamento da gestão da ética e da integridade.

Em se tratando de membros do Conselho Regional eles obedecerão a procedimentos próprios para coleta e repasse de apuração. A apuração ficará a cargo da Fecomércio/MT.



III - Da Gestão e Responsabilidade

Como forma de aprimorar o atendimento a sociedade e concomitantemente atender ao que preceitua o Acórdão Tribunal de Contas da União - TCU 699/2016 no item 9.2.5, o Senac/MT possui a Comissão de Ética e Conduta composta pelas Diretorias que ficará encarregada pela revisão, proposição de atualização do Código de Ética e Conduta, de seus canais de comunicação, bem como identificar, acolher, apurar e julgar denúncias que caracterizem a transgressão as normas de conduta, normas regulamentares e neste Código.



A Ouvidoria será o elo da comunicação entre a sociedade, colaborador e o Senac/MT, atuando, mediando e monitorando às manifestações, identificando situações críticas; fazendo o devido encaminhamento a Comissão de Ética e Conduta. Cabe ainda a Ouvidoria preservar a identificação dos manifestantes, quando assim estes solicitarem, mantendo sigilo e respeito das manifestações recebidas.

A GEDO – Gestão de Desenvolvimento Organizacional ficará responsável pela disseminação, treinamento e pelas campanhas periódicas.

Todo colaborador receberá o Código de Ética e Conduta e dará ciência através do Termo de Recebimento.

IV - Normas do Código de Ética e Conduta

O presente código contém as normas éticas e comportamentais que devem ser seguidas no exercício das atividades, independentemente da função ou cargo que ocupem.

A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste código é atribuição dos membros da Comissão de Ética e Conduta do Profissional Senac que é composta pelo corpo diretivo.

Tendo em vista a adoção de práticas comportamentais pautadas, no bom senso, na ética, na transparência, no respeito, apresentamos as normas que o Senac/MT considera de extrema importância:

- 01.** O Senac/MT deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.
- 02.** Realizar transações, de forma justa e honesta, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- 03.** Não emitir opinião particular em nome do Senac/MT, através dos meios de comunicação, imprensa, eventos, redes sociais, ou similares;
- 04.** Utilizar adequadamente os canais de comunicação para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Instituição, os canais apropriados à disposição são: seu superior imediato, sua Diretoria, a Gestão de Desenvolvimento Humano e o Fale com a Diretoria, por meio da intranet, bem como ser claro e verídico nas comunicações;
- 05.** Não manifestar em nome do SENAC, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 06.** Não estabelecer relação comercial ou de concorrência entre empresas de suas propriedades e o Senac/MT;
- 07.** Respeitar e cumprir as deliberações emanadas das reuniões por meio das Resoluções, Normas, Regulamento, etc.;
- 08.** Deve cumprir a legislação aplicável no desenvolvimento da sua função, bem como as normas internas que afetam a responsabilidade diária no trabalho;
- 09.** Não exercer qualquer tipo de prática de discriminação, seja por: Etnia; Sexo; Orientação Sexual; Religião; Estado Civil; Deficiência Física; Idade; Regionalidade; Restrição de Crédito; ou Outros Tipos de Discriminação;
- 10.** Não exercer qualquer tipo de discriminação/favorecimento e/ou apadrinhamento nos processos de recrutamento e seleção de pessoal;
- 11.** Zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores;



12. Manter um ambiente de trabalho respeitoso saudável e produtivo, sem intimidação e assédios de qualquer natureza, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para a sua eliminação;

13. Não usar do seu cargo ou função para inferir, influenciar ou exercer qualquer tipo de pressão ou coação nas contratações de fornecedores das quais obtenha benefícios - direto ou indireto;

14. Não influenciar a tomada de decisão em virtude de relações pessoais com fornecedor;

15. Não aceitar presentes de qualquer valor em dinheiro ou equivalente de fornecedores;

16. Manter absoluto sigilo de informações pessoais e institucionais que não devem ser de domínio público, conforme descrito nos regulamentos e normas internas, sendo também vedado o seu uso em benefício próprio.

17. Obter prévia autorização formal da Diretoria de Divisão, à qual esteja lotado, e Diretoria Regional, para realização de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, a título de publicação ou exposição, em benefício próprio, que envolvam quaisquer assuntos institucionais.

18. Não exercer atividades particulares ou ligadas a outras empresas dentro do horário de expediente e sejam conflitantes com interesses do Senac;

19. Não realizar atividades de natureza política, eleitoral ou simplesmente ideológica, nos locais de trabalho, ou utilizar o nome de Senac por qualquer modo, para os mesmos fins;

20. Não organizar, orientar ou tornar-se parte em manifestações coletivas de desapeço ao Senac ou superior hierárquico;

21. Não se valer da função para lograr proveitos pessoais, receber propinas, comissão ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

22. Não retirar ou obter reprodução de qualquer documento, sem prévia autorização do seu superior imediato;

23. Não utilizar dos recursos materiais e tecnológicos do Senac para finalidades pessoais;

24. Não envolver ou apoiar a utilização do trabalho infantil (menores de 16 anos) em desconformidade com a legislação vigente, bem como apoiar a utilização de trabalho forçado;

25. Respeitar o direito de todos os colaboradores de formar ou associar-se à sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

26. A imagem de cada um de nós reflete a imagem do Senac e vice-versa. É fundamental o uso de roupas adequadas ao seu ambiente de trabalho, cuidando da sua aparência e higiene pessoal.

27. Agir com justiça, integridade e imparcialidade na aquisição de produtos e serviços, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Senac, priorizando o relacionamento com empresas socialmente responsáveis;



- 28.** Otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;
- 29.** Respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, produtos e serviços, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção da poluição, a redução de impactos ambientais negativos e a melhoria do nosso desempenho ambiental;
- 30.** O Senac respeita a privacidade e os relacionamentos pessoais dos colaboradores. Contudo, de modo a garantir transparência e impessoalidade no desenvolvimento das ações e prevenir favorecimentos foi editada e está em vigor o Regimento do Senac que normatiza a contratação de colaboradores no Art. 44 – Não poderão ser admitidos como servidores do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.
- 31.** Respeitar e cumprir as normas legais vigentes.

A seguir alguns dispositivos regimentais e regulamentares que coíbem práticas irregulares e indevidas no âmbito da Instituição, pois possuem cláusulas éticas que perpetuam por mais de setenta anos da Instituição, são eles:

- Regimento do Senac - Resolução nº 855/2007;
- Regulamento do Senac - Decreto nº 61.843/1967;
- Contratação de Empregados – Resolução Senac nº 1.018/2015;
- Regulamento de Licitações e Contratos do Senac - Resolução Senac 958/2012;
- Regulamento de Pessoal;
- Consolidação das Leis do Trabalho

V - Da Revisão do Código de Ética e Conduta Profissional

O Código de Ética e Conduta será revisado sempre que for necessário, ficando a cargo da Comissão de Ética e Conduta, a elaboração da proposta de revisão e encaminhamento para homologação da Diretoria Regional.

VI – Dos Procedimentos de Denúncia e Resolução de Conflitos

O Colaborador do Senac, caso pretenda fazer uma denúncia em relação ao não cumprimento do Código de Ética e Conduta, deve proceder da seguinte forma:

- Procurar resolver o problema com o seu superior imediato;
- Caso você não se sinta à vontade em falar com seu superior imediato, procurar a sua Diretoria;

Se ainda assim não se sentir à vontade, usar o canal “Ouvidoria” disponível no Site Institucional (<https://www.mt.senac.br>) ou enviar e-mail: ouvidoria@mt.senac.br.

As demais partes interessadas deverão utilizar o canal “Ouvidoria” disponível no Site Institucional. Poderão também utilizar outros canais de atendimento: telefone (65) 3614-2485 e o e-mail: ouvidoria@mt.senac.br.

VII – Das Penalidades

A Comissão de Ética e Conduta é responsável pela apuração dos fatos, podendo propor sanções e penalidades de acordo com a gravidade das infrações previstas nos documentos regulamentadores, apresentando-as como recomendação de conduta ao Presidente do Conselho Regional.

As penalidades podem ser:

- Advertência verbal;
- Advertência formal;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.



VIII – Dos Processos de Monitoramento e Controle

Compete ao Comitê de Ética e Conduta, a interpretação deste Código, para efeito de consultas, informações e emissão de relatórios ou pareceres sobre seu teor, bem como analisar fatos ou condutas consideradas passíveis de infringir princípio ou norma.

A observância do Código tem a finalidade de prevenir situações que possam configurar descumprimento de suas normas, orientando e aconselhando sobre a conduta ética do colaborador, bem como dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de ética e conduta e de deliberar sobre os casos omissos.

A Ouvidoria também será responsável por receber comunicação de descumprimentos e de dar o devido encaminhamento a Comissão de Ética e Conduta.

IX – Das Disposições Finais

O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Regional do SENAC-AR/MT ficando revogadas as disposições em contrário, devendo a GEDO fazer a comunicação a todos os colaboradores da Instituição.

O Senac/MT dará conhecimento do conteúdo do presente documento, às empresas prestadoras de serviço, bem como seus fornecedores, e também será disponibilizado no site institucional.



www.mt.senac.br